



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARACIABA DO NORTE

LEI Nº 1.224/2017

Dispõe sobre a modificação do
artigo 1º da Lei Municipal nº
1041/2013 de 15 de março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, Sr. ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 33 da LDO para o exercício do ano de 2018, e da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1041/2013, de 15 de março de 2013, para a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prestar uma contribuição financeira mensal, no valor correspondente a dois salários mínimos, em benefício da ACAP – Associação Cultural Arte na Praça, entidade não governamental considerada de utilidade pública, pelos relevantes serviços prestados à sociedade guaraciabense nas áreas social e cultural.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –
ESTADO DO CEARÁ, aos 14 de novembro de 2017.


ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal



Rua Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte- Ceará
e-mail contato@guaraciabadonorte.ce.gov.br
Fone: (88) 3652-2150 (88) 3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.249-4